



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

LEI N. 335/2010

SÚMULA: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à doação de bem imóvel, sendo este um terreno urbano ao Governo do Estado do Paraná e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Goioxim, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Paraná, imóvel urbano, sendo este “**um terreno urbano, com área total de 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados), objeto da matrícula n.º 4.350, Livro 2, Folha 1, do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício desta Comarca (Cantagalo/PR), de acordo com o mapa e memorial descritivo em anexo**”.

Art. 2º O terreno doado, descrito no art. 1º desta lei, será destinado à construção de um Centro Estadual de Referência da Educação Básica Profissional.

Art. 3º As despesas decorrentes para a transmissão da propriedade, serão de responsabilidade do donatário.

Art. 4º Obriga-se a Secretaria Estadual de Educação a iniciar as obras de construção do Centro Estadual de Referência, citado no art. 2º, no prazo máximo de 30 (trinta) meses, a contar da publicação desta lei, sob pena de reversão do referido imóvel ao Município de Goioxim-PR.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2010.

Olivo Agostinho Calsa
Prefeito Municipal de Goioxim